

**LIDO**  
Na Sessão de:

15/02/2021



**LEITURA NA SESSÃO**

08/02/22

*(Signature)*

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

[www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

<b>PROTOCOLO</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES</b> Data: <u>05/02/2021</u> Hora: <u>11:31</u> Sessão: <u>379</u> Ass. <u>Peliam Silveira</u> Protocolo Interno	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>65/2021</u>

**AUTORES:** Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha - PROS

<u>LIDO</u> <u>_____</u>	<u>APROVADO 1º TURNO</u> <u>_____</u>	<u>APROVADO 2º TURNO</u> <u>_____</u>	<input type="checkbox"/> <u>APROVADO</u> <input type="checkbox"/> <u>REJEITADO</u>
-----------------------------	------------------------------------------	------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

**INDICAÇÃO N° 65 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021**

*"Indicação direcionada à Prefeita Municipal de Cáceres Antônia Eliene Liberato Dias, sugerindo a construção de uma "Capela Municipal" no Cemitério São João Batista"*

**Excelentíssimo Presidente,**

**APROVADO**  
Na Sessão de:  
15/02/2021

O Vereador **FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA - PROS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, encaminha a presente Indicação à Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias sugerindo a construção de uma Capela no Cemitério São João Batista, pelos seguintes fundamentos:

Tomamos conhecimento que o município irá realizar uma reforma no Cemitério São João Batista. Assim, considerando que a obra não foi iniciada, verifica-se que a construção dessa Capela irá atender as famílias que não têm condições financeiras para velar seus entes queridos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ressaltamos que o município não tem um local público para que possa atender as famílias carentes/hipossuficientes, e, que não possuem um plano póstumo, que sabemos ser demasiadamente caro.

Assim, esse prédio irá dar mais dignidade as pessoas, mesmo num momento tão difícil de sua vida, de oportunizar o último adeus a seu familiar, o que atende ao princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da nossa Constituição Federal:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;”

Certo em contar com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação desta indicação, reiteramos protestos da mais elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2021.

  
**FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA**

Vereador

  
**Luiz Landim**  
Vereador - PV  
Câmara Municipal de Cáceres

  
Negação  
Tesoureiro/2021-2022  
Vereador - DEM  
Câmara Municipal de Cáceres